



EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N° 001/2023 - RETIFICA ITENS

O EDITAL n° 001 /2023 – passa a vigorar com as seguintes alterações:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.696/2012, a Lei Estadual n° 21.163/2014, Resolução CONANDA n° 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e as Leis Municipais n°. 1238/2013 e n°1640/2023, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O cargo, número de vagas, vencimentos, vagas reservadas para portadores de deficiência, escolaridade e carga horária semanal são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	N° de Vagas	N° vagas para Pessoas com Deficiência	Vencimento Classe VII, Nível N04	Escolaridade	Valor da inscrição
CONSELHEIRO TUTELAR	05	00	R\$ 1.953,85	Ensino Médio Completo (2° Grau)	Isento

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guimarães/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução N° 02/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Guimarães/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. DA REMUNERAÇÃO:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal correspondente a classe VII, nível N04 – atual de R\$ 1.953,85 do Quadro Geral do Funcionalismo da Prefeitura de Guimarães.

1.4.2. Se algum servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br



II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1238/2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. Residir no município, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência atualizado;

IV. Ter concluído o ensino médio e comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, até o dia da posse;

V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. Submeter-se a uma prova de conhecimentos teóricos e práticos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório;

VIII. Submeter-se a avaliação psicológica em caráter eliminatório;

IX. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

X. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em etapas como segue:

I. **Primeira Etapa:** Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. **Segunda Etapa:** Prova escrita objetiva e discursiva de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente;

III. **Terceira Etapa:** Avaliação psicológica;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br



- IV. **Quarta Etapa:** Treinamento e palestras com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
V. **Quinta Etapa:** Processo eleitoral dos candidatos por meio de voto da comunidade;
VI. **Sexta Etapa:** Diplomação para o cargo;
VII. **Sétima etapa:** Nomeação pelo prefeito municipal de Guimarães/MG.

4- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso ou Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, sendo observados os arredondamentos como segue: fração maior que 0,5 para cima e fração menor que 0,5 para baixo, (5 vagas x 5% = 0,25), portanto não haverá vaga específica para portadores de necessidades especiais.

4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso ou Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida em todas as etapas para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de informações na ficha de inscrição, ANEXO IV.

4.3. O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para realização da prova.

4.4. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de deficiente, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.5. O candidato deficiente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

5.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8 horas do dia 10/04/2023 às 17 horas do dia 26/05/2023.

5.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua Guimarães, 280 – Bairro Centro – prédio da Prefeitura, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social - Guimarães-MG.

5.5. No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração específica para esse fim, deverá:

- Preencher a ficha de inscrição ANEXO IV, que será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- Apresentar cópia de documento de identidade com foto e filiação (RG ou CNH);

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br



- c) Atender ao disposto e apresentar os documentos exigidos no **item 2.2 deste edital**.
56. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
57. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
58. ~~O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.~~ ALTERADO PELA LEI Nº1640/2023.
59. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será divulgada no site www.guimarania.mg.org.br e fixada no mural da Prefeitura de Guimarães, com cópia para o Ministério Público.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO – PROVAS

Prova	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos sobre direitos da Criança e do Adolescente	20	2	40
Português	10	1	10

- 61. A prova conforme quadro acima, constará apenas com questões de Conhecimentos Específicos sobre direitos da Criança e do Adolescente.**
62. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
63. A prova será realizada conforme data, local e hora a ser divulgado conforme cronograma deste edital, a ser definido pela Comissão Organizadora.
64. É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
65. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de documento de identidade.
66. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo de seleção e aos Fiscais, o direito de excluir da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
67. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas. Os portões serão fechados na hora exata do início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
68. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
69. **Em hipótese alguma** haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br



- 6.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou qualquer outro.
- 6.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 6.12. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 6.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 6.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora, sendo afixado no mural da Prefeitura, e no site. www.guimaraniamg.org.br.
- 6.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
- 6.16. A lista com a classificação dos candidatos será publicada no mural da prefeitura e no site. www.guimaraniamg.org.br.
- 6.17. O conteúdo programático encontra-se no ANEXO I do presente Edital.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
- 7.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares pertinente ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
- 7.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
- 7.2. A avaliação psicológica será realizada em dia e endereço a serem definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observando o horário previamente divulgado no mural de avisos da prefeitura e no site www.guimaraniamg.org.br.
- 7.3. **Em hipótese alguma**, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
- 7.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.



7.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

7.6. A lista dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura.

7.7. Os candidatos que forem classificados como “INAPTO”, estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, uma vez que a avaliação psicológica possui caráter eliminatório.

8. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO – TREINAMENTO

81. Serão submetidos ao treinamento os candidatos que atingirem o mínimo de 50% na prova objetiva e forem considerados aptos na avaliação psicológica.

82. O treinamento terá duração de 8 (oito) horas.

83. É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais de divulgação do Edital site e mural de avisos, o local e data que será realizado o treinamento, conforme cronograma deste edital.

84. O treinamento será obrigatório em conformidade com as diretrizes da Resolução CONANDA n.º 231 de 28 de dezembro de 2022, e o conteúdo a ser tratado é de suma importância para sequência do processo, e para a campanha eleitoral dos candidatos.

85. A Comissão Organizadora dará conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito:

- a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) À definição do número de cada candidato;
- g) Aos critérios de desempate;
- h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) À data da posse.

86. O candidato que não comparecer ao treinamento acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

87. Será lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes, participantes do treinamento.

8.7.1. Após o encerramento do treinamento, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número, nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura.

9. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A eleição dos membros do Conselho Tutelar pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Guimarães-MG. **Será realizada no dia 01 de outubro de 2023, domingo, das 8 horas às 17 horas**, em local e horário a serem divulgados no site www.guimaraniamg.org.br e no mural da prefeitura, em data conforme cronograma deste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br



edital.

92.O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

93.Processo Eleitoral ocorrerá com o número mínimo 10 (dez) candidatos (Resolução CONANDA n.º 231 de 28 de dezembro de 2022), devidamente classificados e habilitados, de acordo com o resultado da prova escrita na Avaliação Psicológica.

94.Caso o número de habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

95.Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

96.A apuração será realizada imediatamente após o término da eleição, sob a fiscalização do Ministério Público.

97.Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os subsequentes, pela ordem de votação, como suplentes.

98.O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará a publicação oficial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **no dia 18 de Outubro de 2023**, dando publicidade aos nomes e ao número de votos recebidos por cada um.

99. Os membros eleitos serão empossados no **dia 10 de janeiro de 2024**.

9.10.Estão impedidos de servir no mesmo Conselho: cônjuges, companheiros, mesmo que em uma união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.11. Da Candidatura:

9.11.1. Para participar da Eleição pelo voto direto o candidato terá de atender a todas as condições e exigências apresentadas como condição para candidatura trazida neste edital:

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

9.12. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Guimarães;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

9.13. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início em data de acordo com cronograma deste edital conforme lista dos habilitados divulgada após o treinamento;
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br



- d) As instituições (Escola, Câmara de Vereadores, CRAS, Rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos votantes no início dos debates;
- f) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- g) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- h) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

9.14. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da data liberada conforme cronograma deste edital mesmo que publicada a lista definitiva das candidaturas;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br



- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes.

9.15. Das Penalidades:

9.15.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

9.15.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.

9.16. Da votação:

9.16.1. **A votação ocorrerá no dia 01/10/2023**, em local e horário a serem divulgados no site www.guimaraniamg.org.br e no mural da prefeitura, em data conforme cronograma deste edital:

- a) Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

9.16.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

9.16.3. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.17. Da mesa de votação:

9.17.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

9.17.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

9.17.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br

[Handwritten signature]



9.18. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, em local e horário a serem divulgados no site www.guimarania.mg.org.br e no mural da prefeitura, em data conforme cronograma deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares Titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico;
 - II. residir a mais tempo no município;
 - III. tiver maior idade;
 - IV. sorteio.

10. DOS RECURSOS

101. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) Ao gabarito das provas de conhecimento teórico, devendo ser apresentado um recurso em separado para cada questão, não sendo aceito um recurso para duas ou mais questões;
- c) Ao resultado da prova objetiva de conhecimento teórico;
- d) Ao resultado da avaliação psicológica;
- e) Ao resultado final das eleições dos candidatos.

102. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis subsequente após a concretização do evento que resultar no pedido de recursos.

103. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

104. Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Guimarães nº 280, Centro, na sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prédio da Prefeitura Guimarães-MG.

105. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será avaliado pela Comissão Organizadora do processo de seleção.

106. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo destinado especificamente para o evento em trânsito.

107. Documentos para interpor recursos:

- a) Formulário ANEXO III, solicitação de recurso;
- b) Cópia do Documento de identidade;
- c) Outros documentos que o candidato entender ser importante para fundamentar seu recurso.

108. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



prazo de 2 (dois) dias úteis subsequente e após o prazo final para recebimento dos recursos, nos casos excepcionais em que a Comissão Organizadora, não sentir confortável e segura, poderá convocar o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em conjunto com a Comissão Organizadora sobre o eventual recurso com a devida fundamentação, em igual prazo.

109. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

1010. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax. O recurso deverá estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

1011. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora e o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem a última instância na esfera administrativa para responder aos recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

1012. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados.

1013. Na ocorrência do disposto no item anterior, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

1014. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

11.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora divulgará no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura, o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, em data conforme cronograma deste edital após o prazo final de análise dos recursos interpostos.

11.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

11.3. Após a diplomação, o CMDCA conforme data trazida neste edital comunicará ao Prefeito Municipal da referida diplomação.

11.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024.

11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de correspondência, a ser publicado no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura, conforme data trazida no cronograma deste edital.

11.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

11.5.3. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados no site www.guimaraniamg.org.br e no mural de avisos da prefeitura,

11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.org.br

[Handwritten signature]



11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão de comprovada prescrição médica (atestado), a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11.11. Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, toda a documentação será mantida em arquivo físico e eletrônico com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos, na sede do CMDCA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

121. A inscrição do candidato implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

122. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

123. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

124. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

125. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site www.guimarania.mg.org.br e no mural de avisos da Prefeitura.

126. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

127. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

128. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora do processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

129. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

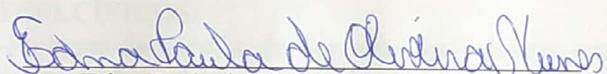
E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br

[Handwritten signature]



1210. Em se achando necessário, os candidatos escolhidos como conselheiros tutelares, no primeiro mês de exercício funcional, poderão ser submetidos a estudos sobre a legislação específica, atribuições do cargo e a treinamentos práticos necessários ao bom desempenho das atividades, que serão promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
1211. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
1212. O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados.
1213. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/MG, 11 de maio de 2023.


Edna Paula de Oliveira Nunes
Presidente do CMDCA



ANEXO I REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

LÍNGUA PORTUGUESA:

FONOLOGIA: Conceitos básicos — Classificação dos fonemas — Sílabas — Encontros Vocálicos — Encontros Consonantais — Dígrafos — Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos — O Alfabeto — Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos — Acentuação tônica — Acentuação gráfica — Os acentos — Aspectos genéricos das regras de acentuação — As regras básicas — As regras especiais — Hiatos — Ditongos — Formas verbais seguidas de pronomes — Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras — Conceitos básicos — Processos de formação das palavras — Derivação e Composição — Prefixos — Sufixos — Tipos de Composição — Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares — Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração — Termos Integrantes da Oração — Termos Acessórios da Oração — Período — Sintaxe de Concordância — Sintaxe de Regência — Sintaxe de Colocação — Funções e Empregos das palavras “que” e “se” — Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen — O uso da Crase — Interpretação e análise de Textos — Tipos de Comunicação: Descrição — Narração — Dissertação — Tipos de Discurso — Qualidades de defeitos de um texto — Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem — Vícios de Linguagem. ITEM CANCELADO POR ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/abril/GUIADEORIENTACOESSOBREOPROCESSODEESCOLHADOSMEMBROSDOCONSELHOTUTELAREMDATAUNIFICADAEMTODOTERRITORIONACIONAL2.pdf> ITEM CANCELADO POR ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

Lei Municipal nº 1.236/2013 — Prefeitura de Guimarães — MG — Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Guimarães — MG. ITEM CANCELADO POR ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-ww.govbr-participamaisbrasil/blob-baixar-7359#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20231%2C%20de%2028,dos%20membros%20do%20Conselho%20Tutelar>. ITEM CANCELADO POR ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

Resolução nº 113 do CONANDA: Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento ao Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view> ITEM CANCELADO POR ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE
CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO (A):	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR
O CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO	
Se sim, especifique deficiência: _____	

Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina o laudo: _____	
Nº do CRM: _____	

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
() SALA PARA AMAMENTAÇÃO
() MESA PARA CADEIRANTE
() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
() PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
() OUTRA: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no cronograma.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000
Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202
E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br

Handwritten signature



ANEXO III

FORMULÁRIOS PARA RECURSOS

1. Identificação:

Edital nº 001/2023 - Data do Edital: 31/03/2023

Nome do candidato:

Nº de inscrição:

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Contato:

2. Objeto do recurso

Marcar com um X:

() Inscrição () Gabarito () Resultado final das Provas () Resultado Avaliação Psicológica () Resultado das eleições

2.1 : Descrição do recurso:

.....

.....

.....

.....

.....

2.2 : Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:

()

()

()

Guimarães/MG, em _____ de _____ de _____

 Nome e assinatura do candidato

RESERVADO AOS RESPONSÁVEIS PELO CONCURSO: PARECER FINAL SOBRE O RECURSO DO CANDIDATO - Marcar com um X:

() Deferido () Indeferido Em _____ de _____ de _____

Assinatura:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001

Nome completo: _____ Sexo: M() F()
Data de nascimento: ___/___/___ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
CPF: _____ Mãe: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Cel: _____ E-mail: _____

Portador de necessidade especial? () Sim () Não

Se sim qual: _____

Necessito das seguintes condições especiais para realização da prova: _____

Declaro que li e concordo com os termos do edital, bem como as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA.
ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023 E EDITAL COMPLEMENTAR 01
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____ Sexo: M() F()
Data de Nasc.: ___/___/___ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
Nome da Mãe: _____

Assinatura e Carimbo da Comissão Organizadora

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000
Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202
E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO V

CRONOGRAMA DO EVENTO

EVENTO	DATAS	LOCAIS / DIVULGAÇÃO
Período de Inscrição	10/04/2023 a 26/05/2023	Sede da Prefeitura
Divulgação das inscrições	29/05/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Prazo para recurso quanto às inscrições	30 e 31/05/2023	Sede da Prefeitura
Parecer sobre recursos quanto às inscrições e Homologação	03/06/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação do local e convocação para realização das provas	12/06/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Realização da prova teórica	25/06/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação do gabarito	25/06/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao Gabarito	26 e 27/06/2023	Local a ser divulgado
Parecer sobre recursos do gabarito e divulgação do resultado oficial das provas	28/06/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao resultado oficial das provas.	29 e 30/06/2023	Local a ser divulgado
Parecer sobre recursos quanto ao resultado oficial.	01/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação do resultado final E convocação para avaliação psicológica	01/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Avaliação Psicológica	03 a 07/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação do resultado da avaliação psicológica	11/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao resultado avaliação psicológica	12 e 13/07/2023	Local a ser divulgado
Parecer sobre recursos quanto ao resultado à avaliação psicológica	17/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação dos candidatos habilitados	19/07/2023	www.guimaraniamg.org.br e

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimaraniamg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



pela prova e avaliação psicológica e convocação para o treinamento		Mural da Prefeitura
Treinamento dos candidatos aprovados	22/07/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação da lista dos candidatos habilitados, com nome, codinome e número	27/07/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Início do período de campanha eleitoral	30/07/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação dos locais de votação	25/09/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Fim da campanha Eleitoral	30/09/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Dia das eleições	01/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Divulgação do Resultado das eleições	03/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Apresentação de recursos quanto ao resultado das eleições	05 e 06/10/2023	Mural da Prefeitura
Parecer sobre recursos resultado das eleições	16/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Publicação e Homologação do Resultado final	18/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Diplomação dos Eleitos	24/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Comunicação ao prefeito sobre diplomação dos novos conselheiros	25/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Nomeação pelo prefeito dos 05 mais votados	27/10/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Convocação para posse	27/12/2023	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Posse dos novos conselheiros	10/01/2024	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura
Início das atividades	11/01/2024	www.guimarania.mg.org.br e Mural da Prefeitura

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guimarães, 280 – Sala – Centro – CEP 38730-000

Fone/fax: (34) 3834-2000 Ramal 202

E-mail: cmdca@guimarania.mg.gov.br

19

[Handwritten signature]